PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA DA ILHA DO PORTO SANTO

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

11 DE SETEMBRO DE 2019

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

INTRODUÇÃO

A elaboração do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, abreviadamente designado POC_PortoSanto, foi determinada pela Resolução n.º 363/2016 do Governo Regional, de 12 de julho.

Nos termos da referida resolução, a elaboração da proposta do Programa foi acometida à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

A Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho [RJIGT-M], enquadra a elaboração e aprovação deste Programa Especial, bem como a natureza, objetivos, conteúdo material e documental destes instrumentos de gestão territorial.

Os trabalhos de elaboração do POC_PortoSanto iniciaram-se em maio de 2017 e seguiram o seguinte faseamento:

- Fase 1 – Caracterização e Diagnóstico e Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Fase 2 – Pré-Proposta do POC_PortoSanto e do Relatório Ambiental Preliminar da AAE;
- Fase 3 – Proposta de POC_PortoSanto e do Relatório Ambiental

No âmbito do acompanhamento da elaboração do POC_PortoSanto foram realizadas as seguintes reuniões com a Comissão Consultiva, a saber:

- 1ª Reunião, que teve lugar no dia 23 de junho de 2017, no Funchal;
- 2ª Reunião, que teve lugar no dia 6 de dezembro de 2017, no Porto Santo;
- 3ª Reunião, que teve lugar no dia 20 de junho de 2018, no Porto Santo;
- 4ª Reunião, que está a ter lugar no dia 11 de setembro de 2019, no Funchal.

Foram realizadas, entre 2017 e 2019, reuniões individuais com todas as entidades representadas na Comissão Consultiva, por vezes uma reunião em cada fase, como foi o caso do município do Porto Santo.

Complementarmente foram realizadas diversas reuniões temáticas com entidades com intervenção na orla costeira, entre 2017 e 2019, dedicadas à erosão costeira e alterações climáticas, aos recursos naturais, à economia, nomeadamente ao turismo, à valorização das praias e requalificação das frentes urbanas.

O presente parecer da Comissão Consultiva, constituída no âmbito do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, adaptado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, formaliza a conclusão deste acompanhamento.

NATUREZA DO PARECER

O presente parecer é emitido nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, adiante designado Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial ou simplesmente RJIGT-M.

De acordo com o disposto no número 4 do artigo 46º do RJIGT-M o presente parecer é "assinado pelos representantes das entidades envolvidas, com menção expressa da orientação defendida".

OBJETO DO PARECER

O presente parecer tem como objeto a Proposta do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, adiante abreviadamente designada por proposta, a proposta de Relatório Ambiental e a proposta de Regulamento de Gestão do Domínio Hídrico da Orla Costeira do Porto Santo. Estes documentos foram disponibilizados à Comissão Consultiva, que acompanha a presente elaboração, no dia 21 de maio de 2019.

ENTIDADE EMISSORA DO PARECER

O presente parecer é emitido pelas entidades envolvidas no acompanhamento da elaboração do POC_PortoSanto, compreendendo as entidades indicadas pela Resolução n.º 363/2016 do Governo Regional, de 12 de julho, tendo a Direção Regional da Agricultura integrado a comissão como convidada.

As entidades envolvidas no acompanhamento da elaboração do POC_PortoSanto são as que constam da lista anexa (Anexo I).

Os pareceres emitidos pelas entidades dão-se aqui reproduzidos e dos quais se anexa cópia na sua versão original (Anexo III – pareceres das entidades que constituem a Comissão Consultiva).

APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DO POC_Porto Santo

A Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) considera que, de um modo geral, o POC_PortoSanto dá cumprimento ao conteúdo material, ao conteúdo documental e às disposições consagradas no RJIGT-M e LBGPSOTU, bem como em outros documentos legislativos complementares e relativos a este tipo de Programa Especial. Ainda que possam ser identificados elementos a constar na versão final após a Consulta Pública, nomeadamente dando cumprimento ao disposto aos números 1 e 5 do artigo 27.º do RJIGT-M, que determina, sob epígrafe de atualização dos programas e planos territoriais que "Os

programas territoriais estabelecem o prazo para a atualização dos planos intermunicipais ou municipais preexistentes, após audição dos municípios responsáveis pelo plano territorial a atualizar" e que "Quando procedam à alteração de programa ou de plano territorial preexistente, os novos programas e planos territoriais indicam expressamente as disposições e ou as peças gráficas incompatíveis que determinam a sua alteração.", respetivamente.

Sobre a articulação e coerência da proposta com os objetivos, princípios e regras aplicáveis ao território em causa, definidos por quaisquer outros programas e planos territoriais eficazes, a DROTA considera que no que se refere ao Decreto-lei n.º 159/2012, de 24 de julho, que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira, a proposta de POC_PortoSanto integra as orientações ali expressas. Considera, também, que os objetivos identificados na Resolução n.º 363/2016 do Governo Regional, de 12 de julho, que determinou a elaboração do Programa, estão integrados. Verifica-se, igualmente, que houve articulação com os demais instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente com a alteração do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo – ZEE Madeira.

A Comissão Consultiva, após ponderar os pareceres emitidos pelas entidades nela representadas, emite **parecer favorável por unanimidade** à proposta do Programa da Orla Costeira do Porto Santo, à proposta de Relatório Ambiental, tendo em consideração os pareceres favoráveis emitidos pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, e à proposta de Regulamento de Gestão do Domínio Hídrico da Orla Costeira do Porto Santo apresentadas. A Comissão Consultiva delibera expressar, como orientações adicionais a serem ponderadas pela DROTA para a elaboração da proposta final a submeter a Consulta e Discussão Pública do Programa, um conjunto de correções e ajustamentos a observar nessa versão, que constam do Anexo II.

À data de elaboração do presente parecer, não foram recebidos os pareceres das seguintes entidades representadas na Comissão Consultiva: Direção Regional da Pescas e a Direção Regional da Administração Pública do Porto Santo.

Funchal, 11 de setembro de 2019

O Presidente da Comissão Consultiva

Arq.º José Filipe Barreto de Sousa
(Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente / DSMAR)

Os Vogais da Comissão Consultiva

Dr.ª Enia Maria Rodrigues
(Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente / DSQA)

Arq.ª Cristina Gomes
(Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente / DSOTU)

Dr.ª Carolina Santos
(Instituto das Florestas e Conservação da Natureza – IFCN, I.P. - RAM)

Dr.ª Verónica Mendonça
(Câmara Municipal do Porto Santo)

Eng.º João Filipe G. Marques Reis
(Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.)

Primeiro Tenente Carvalho Paulos
(Capitania do Porto de Porto Santo)

Dr. Jocelino Velosa
(Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo)

Dr.ª Antonieta Bulcão Amorim
(Direção Regional das Pescas)

Arq.º Énio Vítor Reis Silva Freitas
(Direção Regional do Turismo)

Eng.º Jorge Afonso Freitas
(Direção Regional do Equipamento Social e Conservação)

POC Porto Santo

PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA DA ILHA DO PORTO SANTO

PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA

ANEXO I

ENTIDADES E SEUS REPRESENTANTES NA COMISSÃO CONSULTIVA

11 DE SETEMBRO DE 2019

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

MEMBROS DA COMISSÃO CONSULTIVA POC PORTO SANTO

ENTIDADE	NOME
DROTA / SDMAR	Arq.º José Filipe Barreto de Sousa
DROTA / DSQA	Dr.ª Enia Maria Rodrigues
DROTA / DSOTU	Arq.ª Cristina Gomes
Instituto das Floresta e Conservação da Natureza - IFCN	Dr.º Bernardo Favila Faria / Dr.ª Carolina Santos
C: M. Porto Santo	Dr.ª Verónica Mendonça
A. Portos R. A. M.	Eng.º João Filipe G. Marques Reis
Capitania Porto Santo	Primeiro Tenente Figueiredo Pereira / Primeiro Tenente Carvalho Paulos
D. R. Administração Pública Porto Santo	Jocelino Velosa
D. R. Pescas	Dr.ª Antonieta Bulcão Amorim
D. R. Turismo	Arq.º Énio Vítor Reis Silva Freitas
D.R. Equipamento Social Conservação	Eng.º Jorge Afonso Freitas
ENTIDADE CONVIDADA	**NOME**
D. R. Agricultura	Eng. Rui Nunes

Última atualização: 17 de agosto de 2018